

**COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 919/2019
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 5465/2019**

São Paulo, 05 de setembro de 2019.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^a. a participar do **PROCESSO FFM/ICESP RC Nº 5465/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de **VENTILADOR NAO INVASIVO, BI-NIVEL COM GRAFICO**, conforme previsto no Memorial Descritivo (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de VENTILADOR NAO INVASIVO, BI-NIVEL COM GRAFICO;

1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, 2º subsolo, Cerqueira César – São Paulo/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, conforme item **6** desta compra privada para os seguintes e-mails: fernando.rampaso@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br; neilo.ramos@hc.fm.usp.br.

b. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP: www.icesp.org.br.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Deverá enviar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos, devidamente assinados pelo procurador legal (**anexo II**);

4.2. Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que, já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente;

4.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina, com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão Social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, nº, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) **CONDIÇÃO PAGAMENTO: 60 DIAS.**
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 90 dias;
- i) garantia do produto, mínimo de 24 meses;
- j) Prazo de entrega;
- k) Prazo de instalação;
- l) Considerar isenção de ICMS, conforme Decreto nº 57.850.

5.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas, deverão atender o disposto no Decreto nº 57.850 de 09/03/2012, amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues até o dia **18/09/2019 até as 09h00 (horário de Brasília)**. Obedecendo a um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail fernando.rampaso@icesp.org.br, luciano.brovini@icesp.org.br; com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RC Nº 5465/2019 – CP 919/19 – VENTILADOR NAO INVASIVO, BI-NIVEL COM GRAFICO;

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo
Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000
REF. VENTILADOR NAO INVASIVO, BI-NIVEL COM GRAFICO;**

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RC Nº 5465/2019 – CP 919/19.**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. O envio correto da documentação por via eletrônica, é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.2. Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

7.3. Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

a) Portal da Transparência:

<http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apedados>;

c) Cadin:

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. Além da consulta prevista no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e, se a mesma for inabilitada, a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. **Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sítio eletrônico do ICESP www.icesp.org.br;
- 9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 9.3. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 9.4. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 9.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br), e/ou jornal.

Fernando Rosseto Rampaso
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

Memorial Descritivo

- 01 – Validade mínima da proposta: 90 dias;
- 02 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850;
- 03 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 60 DIAS;**
- 04 – Caso necessário, será solicitada amostra para validação técnica;
- 05 – A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- 06 – Deverá acompanhar catálogo com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- 07 – O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa vencedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- 08 – Garantia de 2 anos a partir da instalação do equipamento;
- 09 – A proposta deve conter os prazos de entrega e instalação do equipamento;
- 10 – Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários, bem como o **valor anual estimado para contrato de manutenção, considerando duas perspectivas, a primeira com peças e a segunda sem peças;**
- 11 – Fornecer lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.
- 12 – Atentar-se aos tópicos **A, B, C, D, E** da especificação técnica.

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD
1	54.339	VENTILADOR NAO INVASIVO, BI-NIVEL COM GRAFICO	Peça	2

Especificação Técnica
(Características mínimas)

EC0915 Ventilador não invasivo, BIPAP

Área:	Fisioterapia		
Quantidade	02	Data:	24/07/2019

1. Descrição:

Equipamento de ventilação não invasiva, por pressão positiva de vias áreas, com dois níveis de pressão: inspiratório e expiratórios, para uso em UTI com máscaras faciais parciais, faciais totais ou nasais.

2. Características técnicas mínimas:

- 2.1 Equipamento portátil, montado e fixado em pedestal com rodízios para utilização em beira leito de UTI;
- 2.2 Sistema micro processado com display de LCD para visualização gráfica dos parâmetros ventilatórios, nível de bateria e teclado tátil para inserção de dados;
- 2.3 Botão de ajuste de fluxo;
- 2.4 Sensor de fluxo de oxigênio;
- 2.5 Sensor de fluxo de ar;
- 2.6 Ventilador para fluxo de ar;
- 2.7 Bateria interna com duração mínima de 1h;
- 2.8 Cabo de energia padrão novo (NBR-14136);
- 2.9 Tensão de entrada Bivolt, 60Hz;
- 2.10 Deve possuir filtros na entrada de ar (a empresa deverá especificar o filtro);
- 2.11 Ser utilizado através de um circuito único (uma única traqueia) e 1 (uma) válvula expiratória (essencial quando a máscara não possuir válvula expiratória acoplada);
- 2.12 Sem necessidade de umidificador interno;
- 2.13 Idioma em português/BR.

3. Modos ventilatórios:

- 3.1 Pressão positiva contínua;
- 3.2 Pressão positiva bi nível;
- 3.3 Função rampa de pressão;
- 3.4 Ventilação controlada por pressão.

4. Faixa de operação:

- 4.1 Pressão Inspiratória 4 a 40 cmH₂O;
- 4.2 Pressão positiva expiratória 4 a 25 cmH₂O;

- 4.3 Pressão positiva contínua (CPAP) 4 a 25 cmH₂O;
- 4.4 Frequência respiratória 4 a 60 batimentos por minuto;
- 4.5 Tempo de rampa; desligado, 5 a 45 minutos;
- 4.6 Concentração de Oxigênio 21 a 100%.

5. Alarmes e sistemas de segurança:

- 5.1 Pressão inspiratória alta;
- 5.2 Volume corrente baixo;
- 5.3 Desconexão do paciente;
- 5.4 Oclusão do circuito do paciente;
- 5.5 Vazamento excessivo;
- 5.6 Desconexão de rede elétrica com bateria interna de alarme.

6. Suprimento de gases:

- 6.1 Tomada de ar ambiente com filtragem e pressurização para o uso ventilatório;
- 6.2 Entrada de oxigênio medicinal no padrão ABNT, com misturador e ajuste de FiO₂.

A. Da proposta e das condições comerciais:

- A.1. A proposta deverá informar os valores unitários de cada componente;
- A.2. A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- A.3. Prazo de **garantia mínima** de 02 anos a partir da instalação do equipamento;
- A.4. A proposta deverá conter os **prazos de entrega e instalação** do equipamento;
- A.5. Anexar à proposta uma lista dos insumos utilizados por este equipamento e seus valores unitários, bem como o valor estimado de um contrato de manutenção sem peças inclusas;
- A.6. O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- A.7. A empresa deverá fornecer uma lista de referências com pelo menos três clientes usuários do equipamento em questão.

B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:

- B.1. A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis;

C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:

- C.1. Poderá ser solicitado pelo Instituto do Câncer de São Paulo a realização de testes para avaliação do equipamento ofertado. Neste caso a empresa deverá

ceder e instalar, em caráter de demonstração, o equipamento no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da solicitação;

- C.2. Neste caso a empresa deverá oferecer sem ônus os acessórios, insumos e acessória técnica e científica necessárias a realização de testes por um período mínimo de 5 dias úteis;
- C.3. A empresa terá sua proposta desqualificada caso o equipamento apresente problemas, de responsabilidade da empresa, que prejudiquem ou impossibilitem a realização dos testes previstos neste item.
- C.4. Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma visita técnica a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.

D. Da assistência técnica:

- D.1. E empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil e indicar o representante exclusivo mais próximo do Instituto do Câncer de São Paulo;
- D.2. A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- D.3. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual e treinamento básico de manutenção para técnicos do Instituto do Câncer de São Paulo.

E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:

- E.1. A empresa vencedora deverá desembalar montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do Instituto do Câncer de São Paulo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- E.2. Ao término da instalação a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
 - E.2.1. A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento;
- E.3. O equipamento deverá ser entregue com o respectivo certificado de calibração rastreado à Rede Brasileira de Calibração;
- E.4. A empresa deverá fornecer, sem ônus, o **treinamento de operação** aos funcionários do Instituto do Câncer de São Paulo, e manual de operação em português;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2019.

São Paulo..... de de 2019.

Representante Legal
Identificação